



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 016/2021

Primavera de Rondônia, RO, 05 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por superávit Financeiro, para custear despesas com revitalização de pavimentação asfáltica com recapeamento de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia – trecho A, recurso adquirido através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens – DER, conforme Termo de Convênio 106/2020/PJ/DER-RO.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a melhoria na pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município, que irá oferecer melhorias de qualidade do tráfego urbano, haja vista que os mesmos estão em situação precária de trafegabilidade.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 889.212,15 (Oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e quinze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios p/ Obras
15.451.0023.1077	Revitalização de Pavimentação Asfáltica Trecho A



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

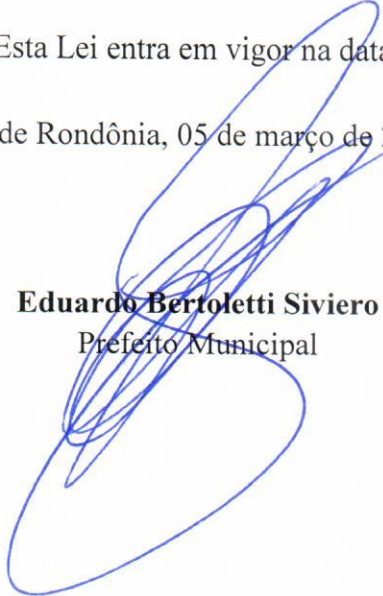
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	888.821,71
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	390,44
Total da suplementação		889.212,15

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado-Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.717-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores					
					2018		2019		2020	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município	Obras	M2					1	889.212,15
Natureza da Despesa										
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R\$		Fonte 02		R\$	
449051	Obras e Instalações		6.014.0037		888.821,71					
333093	Indenizações e Restituições		6.014.0037		390,44					
Fonte: 6.014.0037 – Outras Transferências de Convênio do Estado – Exercícios Anteriores										



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	1	889.212,15	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018	Metas 2019	Metas 2020	Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	15 – Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	0023 – Convênios p/ Obras	1077 – Revitalização de Pavimentação Asfáltica – Trecho A	Revitalização e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas do município				889.212,15